



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1 - INTRODUÇÃO

1.1- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 02 de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOERJ nº 17, de 23/01/2019, publicada no DOERJ nº 230, de 16/12/2016, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-36/007/10/2019, de 26/02/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2-A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3- As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6- Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1- Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE 002/20, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.7.1- É de total responsabilidade dos interessados acompanharem todas as mensagens postadas no campo aviso, através do nº da licitação no portal (www.compras.rj.gov.br).

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

(item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

2.1- O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de Serviço Contínuo de Fornecimento de Gases Especiais com Aluguel de Cilindros.

2.2- O objeto será executado segundo o regime de execução de Empreitada por Preço Global.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento de Propostas	22	maio	2020	11h00min
Limite Acolhimento de Propostas	05	junho	2020	10h30min
Data da Abertura das Propostas	05	junho	2020	10h31min
Data da Realização do Pregão	05	junho	2020	10h31min
Tipo: Menor preço por Item				
Processo:E-36/007/10/2019			Prazo Impugnação: até 02 dias úteis	
Data da Publicação: 22/05/2020			Nº Licitação no portal: PE 002/20	

Endereço Eletrônico: www.compras.rj.gov.br

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:100

PROGRAMA DE TRABALHO: 52010.1.06.181.0478.8250

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.14

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço Global por Item

5.2 O preço máximo admitido pela SEPOL é R\$128.608,36 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos).

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei n° 10.520/02; **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: **(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEPOL pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1- O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1- O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2- Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5- O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1- Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3- Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1- No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do ANEXO VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

8.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

9.2.1- Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado

para efeito de competição na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Estado de Polícia Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1- O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min. as 18h00min. e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2- O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min., tendo em vista que, às 18h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IX do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

11.2-O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1- Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2- Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6- A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110 **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: **(alínea alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6; **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.2- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3- Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens

12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5. **(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica que não os previstos no item 12.5.1 e os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 12.4.1.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6. **(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.3 (subitem excluído pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para

efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)**

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução nº 4.269, de 24.09.2018)**

12.3.2.3- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5- Qualificação Técnica

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4504/2020 de 04.02.2020).

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto: Fornecimento de Gases Especias.

b) registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Química-CRQ

b.1) atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de Química, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

c) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução do serviço nas condições descritas no TR

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) ao licitante, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

c.1.3) Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

d) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo E.

d.1) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

d.2) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

d.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo F do TR, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

d.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Departamento Geral de Polícia Técnica Científica-DGPTC, por meio do telefone (21) 2332-9877 em dias úteis nos horários de 9h às 18 h , que agendará individualmente com cada Instituto subordinado ao DGPTC e contemplado com o objeto do presente processo. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

A vistoria deverá ser realizada até o penúltimo dia anterior à data da licitação.

A empresa deverá apresentar Licença de Operação Ambiental ou Licença de Operação (LO), estabelecida na Lei 6938, de 31 de agosto de 1981 e conforme disposto no Decreto Estadual/RJ 44.820 de 02/06/2014

Licença de Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida na Lei 6938 de 31 de agosto de 1981 e conforme disposto no Decreto estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014.

Licença de transporte de produtos perigosos, estabelecida na Lei 6938 de 31 de agosto de 1981 e conforme disposto no Decreto estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014

12.6- Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V , de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.326 de 16.04.2013).

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8- COOPERATIVAS DE TRABALHO

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.308 de 14.12.2018).

12.2.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.2.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.2.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.2.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.2.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias

úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-9921, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3- O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

14.4- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)**

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)**

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3- A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao SAF/DGAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3.1 (subitem excluído pela Resolução PGE nº 3.397 de 02.08.2013)

15.4- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente após o atesto de documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

15.8- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.9- O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017).**

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado

no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea **b** do item 16.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3- Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no § 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.5- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)**

17.7- A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação

da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.8 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.9- No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

18 - DO PRAZO

18.1- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6- Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Detalhe;

Anexo III – Planilha de Composição de Custos;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (item 12.2.5);

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade. **(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)**

Anexo IX – Planilha de Estimativa de Preços.

Anexo X – Declaração de Realização de Termo de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.

RAFAEL WILLIS FERNANDEZ

Ordenador de Despesas

ID 4.137.867-9

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO I

PREGÃO Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2019

1. OBJETIVO

Destina-se este Termo de referência a especificar e nortear a **contratação de prestação de serviço contínuo de fornecimento de gases especiais com aluguel de cilindros** para atender a demanda do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE-Sede), do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP) e do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científica (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), constando neste as especificações técnicas necessárias à formulação das Propostas.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se essa contratação, pois o serviço solicitado constitui-se essencial para o funcionamento ininterrupto das análises realizadas pelos laboratórios de toxicologia, de química e de genética forense, cujos resultados comporão a peça técnica no processo judicial - o laudo pericial.

O referido pedido abrange o Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF-IMLAP), o Laboratório Geral de Perícias de Química do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (LGPQ-ICCE) e o Laboratório de DNA do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF).

O LGPQ – ICCE atende uma grande demanda de análise de materiais variados dentre eles: drogas de abuso apreendidas, medicamentos com suspeita de adulteração, venenos, combustíveis e substâncias químicas em geral que possam ter interesse para investigação criminal. Os equipamentos de cromatografia gasosa acoplados à espectrometria de massas são utilizados para o exame confirmatório de identidade e pureza dessas substâncias, sendo essencial o funcionamento ininterrupto dos mesmos e em boas condições operacionais. O serviço de fornecimento de Hélio Gasoso é necessário para o funcionamento desses equipamentos e, na falta deste gás não é possível a conclusão

desses exames. Vale ressaltar que o LGPQ-ICCE também realiza, rotineiramente, exames químicos em novas drogas sintéticas, apreendidas em todo o Estado do Rio de Janeiro, sendo capaz de detectar a identidade dessas substâncias, de forma inequívoca, para a conclusão de um inquérito policial com bases científicas e, portanto, mais difícil de ser contestado durante o processo judicial.

O LGAF-IMLAP é responsável pela realização de todos os exames toxicológicos em amostras biológicas provenientes de cadáveres e periciados vivos do Estado do Rio de Janeiro. Tais exames têm por objetivo a detecção de possíveis substâncias tóxicas que tenham nexos de causalidade com a morte do indivíduo ou ainda na avaliação do desempenho da capacidade psicomotora em condutores de veículos que ingeriram bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas. Para tanto, o laboratório dispõe de equipamentos analíticos capazes de detectar e/ou quantificar tais substâncias e seus metabólitos em matrizes biológicas (sangue, urina, fígado, estômago, cabelo), que necessitam de Ar sintético, Nitrogênio Gasoso, Hidrogênio Gasoso, Hélio Gasoso, Acetileno, Argônio e Óxido Nitroso. O serviço de fornecimento desses gases é necessário ao funcionamento dos equipamentos utilizados, sem os quais não é possível a conclusão desses exames.

O IPPGF é o responsável pelos exames de genética forense com interesse criminal para todo o Estado do Rio de Janeiro. Entre esses exames, cerca de 70% (setenta por cento) são de identificação de cadáveres e a quase totalidade dos materiais desses cadáveres chega ao IPPGF na forma de amostras ósseas. As análises de DNA iniciam-se com a extração do material genético da amostra biológica e, no caso de amostras ósseas, faz-se necessária a pulverização do material para início dessa etapa. O nitrogênio líquido é utilizado em moinhos criogênicos, exatamente para a pulverização de ossos e outros tecidos duros, como dentes, após o congelamento. Assim, o serviço de fornecimento do nitrogênio líquido é essencial para os exames na especialidade do IPPGF.

Manter o fornecimento contínuo dos gases especiais para pronta utilização é de vital importância para a realização dos exames analíticos necessários para o embasamento técnico e celeridade exigidos para a emissão dos Laudos Periciais.

Em cumprimento ao Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), os peritos criminais tem prazo de 10 dias para elaboração do laudo pericial: *"Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994).*

Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)".

Prazo esse, especialmente importante nos casos de apreensão de drogas de abuso, em que o investigado pode ser mantido preso ou liberado, dependendo dos resultados constantes do laudo pericial. Dessa forma, a celeridade no atendimento da solicitação dos exames periciais é crucial para o bom atendimento das demandas judiciais.

Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente contratação de modo a assegurar a continuidade operacional de todo laboratório e o atendimento de sua atividade finalística, que é a emissão de laudos periciais conforme determinação do Código de Processo Penal.

Cumprе ressaltar que os laboratórios supracitados não dispõem de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos cilindros de gás comprimido e liquefeito, devendo ser de responsabilidade da CONTRATADA, o referido serviço.

3. OBJETO DO FORNECIMENTO

- 3.1. Este Termo de Referência tem por objeto **a contratação de prestação de serviço contínuo de fornecimento de gases especiais comprimidos e liquefeitos com aluguel dos cilindros de armazenamento para os gases comprimidos.**
- 3.2. O fornecimento deverá obedecer às demandas, aos locais e horários indicados neste Termo de Referência, conforme descrito no item 3.6, assegurando ao Contratante o

fornecimento ininterrupto dos quantitativos de gases especiais contratados dentro do horário previsto para a entrega.

Item	Código do Item	Especificação	Quantidade	Unid.*
01	0719.001.0068 (ID – 135859)	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	SERVIÇO	12 MESES

Subitem	Especificação	Quantidade	Unid.*
01.01	GAS, PRODUTO: ARGÔNIO, TIPO:INDUSTRIAL, COMPOSICAO/FORMULA:AR, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 39,948 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDROS(8-10M ³), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,99992, PRESSAO: N/D	30	M ³
01.02	GAS, PRODUTO: NITROGENIO LIQUIDO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: RESERVATÓRIO: 30 L, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,998%, PRESSAO: N/A	1560	L
01.03	GAS, PRODUTO: HELIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: HE, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: N/D, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO (8- 10M ³), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D	150	M ³

01.04	1.1.1 GAS, PRODUTO: NITROGENIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO (8-10M³), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,992%, PRESSAO: N/D	70	M ³
01.05	1.1.2 HIDROGÊNIO, ASPECTO: GAS INCOLOR / INODORO, TIPO: ULTRAPURO / DETECTOR, APRESENTACAO: CILINDRO (7-10M³), FÓRMULA MOLECULAR: H2, PESO MOLECULAR: 2,01, 1.1.3 APLICACAO: N/D	70	M ³
01.06	1.1.4 GAS, PRODUTO: AR SINTÉTICO ULTRA PURO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: O2+N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: N/D, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO (8-10M³), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D	250	M ³
01.07	1.1.5 GAS, PRODUTO: OXIDO NITROSO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2O, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 44,01 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO (25-33 Kg), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,992, PRESSAO: N/D	20	Kg

01.08	1.1.6 GAS, PRODUTO: ACETILENO ABSORCAO ATOMICA, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: N/D, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO (7-9 Kg), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,998 PRESSAO: N/D	20	Kg
01.09	GAS, PRODUTO: HELIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: HE, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: N/D, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO (8- 10M³), PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D	54	M ³

Seguem abaixo as qualidades e características originais do objeto/serviço de fornecimento que deverão atender as seguintes condições:

3.3 Para o atendimento do **Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF**, a **demanda semanal** necessária é de 30 (trinta) litros de Nitrogênio líquido por semana, por um período de 12 meses, totalizando 1.560 (hum mil, quinhentos e sessenta) litros a serem fornecidos.

3.3.1 As demandas de fornecimento deverão seguir as previsões de uso do **IPPGF**, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24 h, porém em caso emergencial, as solicitações deverão ser feitas diretamente à **CONTRATADA**, que atenderá no prazo máximo de 48 h, **não ultrapassando a quantidade total anual contratada**.

3.4 Para o atendimento do **Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP**, a **demanda mensal** dos gases necessários está listada abaixo:

- Ar Sintético (pureza mínima de 99,999%): 20,83 m³,
- Nitrogênio Gasoso (pureza mínima de 99,992%): 5,83 m³,
- Hidrogênio Gasoso (pureza mínima de 99,992%): 5,83 m³,

- Hélio Gasoso (pureza mínima de 99,999%): 12,5 m³,
- Acetileno (pureza mínima de 99,8%): 1,67 m³,
- Argônio (pureza mínima de 99,992%): 2,5 m³,
- Óxido Nitroso (pureza mínima de 99,992%): 1,67 Kg,

3.4.1 As demandas de fornecimento deverão seguir as previsões de uso do **IMLAP**, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24 h, porém em caso emergencial, as solicitações serão feitas diretamente à **CONTRATADA**, que deverá atender no prazo máximo de 48 h, **não ultrapassando a quantidade total anual contratada**.

3.5 Para o atendimento do **Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE**, a **demandas semestral** do gás necessário está listada abaixo:

- Hélio Gasoso (pureza mínima de 99,999%): 3 x 9 m³ (27 m³).

3.5.1 As demandas de fornecimento deverão seguir as previsões de uso do **ICCE**, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24 h, **porém em caso emergencial**, as solicitações serão feitas diretamente à **CONTRATADA**, que deverá atender no prazo máximo de 48 h, **não ultrapassando a quantidade total anual contratada**.

3.6 **Ressalta-se que o horário de funcionamento para a execução do serviço nos Institutos supracitados deverá ocorrer entre 9:00 h e 17:00 h.**

3.7 Locais de execução da prestação dos serviços:

Instituto	Laboratório	Endereço	Telefone
Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP	Central Analítica I – LGAF/IMLAP	Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20220-310	(21) 2332-4704

Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE	Laboratório de Análise Instrumental – LGPQ/ICCE	Rua Pedro I, N° 28, Centro, Rio de Janeiro – RJ	(21) 2332 - 8159
Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF	Laboratório de DNA	Rua Marques de Pombal 150, Cidade Nova – RJ.	(21) 2332 - 8070

Todos os Institutos supracitados, também poderão ser contatados através do Departamento Geral de Polícia Técnica Científica – DGPTC: (21) 2334-9877.

4. PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

O prazo de início de prestação dos serviços será 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – Do Fornecimento e Instalação

5.1.1 O contato com a empresa vencedora deverá ocorrer através de uma solicitação formal, por meio do envio de mensagem eletrônica da conta departamentopt@gmail.com ou drcarvalho@pcivil.rj.gov.br ou arodrigues@pcivil.rj.gov.br ou rgrazinoli@pcivil.rj.gov.br para conta informada pela licitante. Nessa mensagem constará solicitação de fornecimento de determinado(s) gas(es) especial(is), em determinada(s) quantidade(s), de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da nota de empenho e será prestado PARCELADAMENTE, conforme necessidade dos mesmos, mediante **SOLICITAÇÃO FORMAL**. O prazo máximo para fornecimento das recargas solicitadas mediante **ORDENS DE SERVIÇO**, é de 24h (vinte e quatro horas).

No **primeiro** atendimento das demandas dos Institutos contemplados, a empresa deverá fornecer os cilindros cheios, pertinente à locação dos recipientes de armazenamento dos gases (cilindros) e o abastecimento inicial dos mesmos, e realizar suas respectivas instalações, a saber:

IMLAP

GAS SOLICITADO / PUREZA	PEDIDO ANUAL (m³)	ESTIMATIVA MENSAL	QUANTIDADE E CILINDROS	TIPO DE CILINDRO
Ar Sintético (99,999%)	250	20,83 m ³	2	8 – 10 m ³
Nitrogênio Gasoso (99,992%)	70	5,83 m ³	1	8 – 10 m ³
Hidrogênio Gasoso (99,992%)	70	5,83 m ³	2	7 – 10 m ³
Hélio Gasoso (99,999%)	150	12,50 m ³	1	8 – 10 m ³
Acetileno (99,8%)	20	1,67 kg	1	7 – 9 kg
Argônio (99,992%)	30	2,50 m ³	1	8 – 10 m ³
Óxido Nitroso (99,992%)	20	1,67 kg	1	25 – 33 kg

ICCE

GÁS SOLICITADO	PEDIDO ANUAL (m³)	ESTIMATIVA MENSAL	QUANTIDADE E CILINDROS	TIPO DE CILINDRO
Hélio Gasoso (99,999%)	54	4,5 m ³	3	8 – 10 m ³

IPPGF

GÁS SOLICITADO	PEDIDO ANUAL (L)	ESTIMATIVA SEMANAL (L)	QUANTIDADE E CILINDROS	TIPO DE CILINDRO
Nitrogênio Líquido (pureza mínima de 99,99%)	1560	30	—	30 L

5.1.2 Para os atendimentos **posteriores** o fornecimento de gases especiais comprimidos e liquefeitos contempla a retirada dos cilindros vazios e, a entrega e instalação dos cilindros abastecidos.

5.1.3 A seguir, o quadro de distribuição dos gases, para cada unidade de polícia técnica contemplada/requisitante, levando em consideração a demanda total apresentada, por unidade, a este Departamento.

INSTITUTO	Objeto Contratado	Quantidade	Unidade
IPPGF	Nitrogênio Líquido (pureza mínima de 99,99%)	1560	L

ICCE	Hélio Gasoso (pureza mínima de 99,999%)	54	m³
IMLAP	Hélio Gasoso (pureza mínima de 99,999%)	150	m³
IMLAP	Ar Sintético (pureza mínima de 99,999%)	250	m³
IMLAP	Nitrogênio Gasoso (pureza mínima de 99,992%)	70	m³
IMLAP	Hidrogênio Gasoso (pureza mínima de 99,992%)	70	m³
IMLAP	Acetileno (pureza mínima de 99,8%)	20	kg
IMLAP	Argônio (pureza mínima de 99,992%)	30	m³
IMLAP	Óxido Nitroso (pureza mínima de 99,992%)	20	kg

5.1.4 Na tabela abaixo é apresentado o quadro de distribuição de quantitativo de reservatórios, para cada unidade de polícia técnica contemplada / solicitante, levando em consideração a demanda apresentada, por unidade, a este Departamento.

INSTITUTO	Quantidade no Instituto
ICCE	03
IMLAP	09

5.1.5 Ressalte-se que no caso do IPPGF, não haverá a necessidade de aluguel de cilindros, uma vez que este Instituto possui cilindro de armazenamento de nitrogênio líquido próprio. Assim, a recarga de nitrogênio líquido deverá ser efetuada no próprio cilindro do IPPGF.

5.2 Do Transporte

- a) Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte. A classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações.
- b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Essa marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.
- c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações.
- f) O procedimento de transporte de gases liquefeitos deve ser acompanhado de certificado que inclua protocolo de análise do lote, a ser entregue ao Contratante para arquivamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do produto.

5.3 Do Abastecimento

- a) O abastecimento dos gases especiais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários dos Institutos.
- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.
- h) A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados

segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

- l) O transporte dos cilindros nas dependências dos Institutos e adjacências deve ser feito, obrigatoriamente, por meio de carrinhos apropriados, adequados aos tamanhos dos cilindros que, por sua vez, devem estar presos com uma corrente de proteção ou dispositivo de travamento similar.
- m) Poderá ser realizado o transporte manual de cilindros desde que para espaços muito curtos, obedecendo ao seguinte:
 - Não segurar o cilindro pela válvula;
 - Rolar um cilindro por vez, apenas em pequenos trechos.
 - Não se deve deslocar mais de 01 (um) cilindro manualmente, ao mesmo tempo, bem como não devem ser elevados com cabo de aço ou elevados com cabo de aço ou eletroímã. Somente devem ser movimentados em posição vertical, com as válvulas fechadas e o capacete de proteção devidamente colocado.
- n) Os cilindros não podem sofrer choques quedas, impactos ou arrastões. Em caso de possível queda não se deve tentar, de nenhuma forma, segurar os cilindros, seja com os braços, pernas ou qualquer instrumento de apoio.
- n) A entrega, troca e instalação dos cilindros e de nitrogênio líquido deve ocorrer com a presença de um representante da CONTRATANTE, os fornecimentos deverão ocorrer no horário de 09:00 as 17:00 horas.
- o) Associado a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- p) Quando da entrega, retirada e instalação dos cilindros um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento, atestar nota fiscal respectiva e preencher a ORDEM DE SERVIÇO específica contendo (**ANEXO A**): as quantidades de cada

cilindro entregue, a leitura verificada no manômetro, o volume abastecido, a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Contratante responsável pelo recebimento, bem como, o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.

- q) É proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área dos Institutos.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Acordo de Nível de Serviços, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 46.642 de 17 de Abril de 2019. Desta forma, faz-se necessário um acompanhamento das atividades desenvolvidas pela contratada, visando a busca pela excelência na execução por parte da contratada. Para tal avaliação, deverá ocorrer o correto preenchimento do Instrumento de Medição de Resultado, o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (**ANEXO B**), que se baseará nas informações contidas nos Formulários de Ordens de Serviço do mês, de todos os Institutos, pelo gestor de contrato designado pelo CGCC (Comissão de Gestão de Contratos e Convênios), que acompanhará a prestação do serviço contratado.

Os cilindros de gases devem ser inspecionados quando do seu recebimento, devendo ser recusados e devolvidos a CONTRATADA quando apresentarem defeitos visíveis de corrosão acentuada, falta de capacete de proteção e ainda, se estiver vencido o prazo de validade do ensaio de pressão hidrostática.

A etiqueta de identificação dos cilindros contendo nome e especificação do gás, riscos a ele inerentes, recomendações de uso e manuseio e procedimentos de emergência deve estar intacta, não devendo ser removida. Na falta dessa etiqueta o cilindro não poderá ser utilizado.

As válvulas dos cilindros devem ser inspecionadas quanto à vedação para verificar se há vazamentos. Se houver, separar o cilindro em área aberta e solicitar substituição junto à empresa CONTRATADA.

Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO (**ANEXO C**), efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada. As ORDENS DE SERVIÇO e o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE SERVIÇO devem ser preenchidas a cada entrega.

No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Ordem de Serviços gerados no período ao Gestor de Contrato.

Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada, considerando os indicadores estabelecidos na ANS.

De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar a respectiva glosa, após a manifestação da Contratada.

Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada (**ANEXO D**).

O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços -ANS, conforme ANEXO A.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com os tipos de serviços a serem executados, e levando-se em consideração as práticas de mercado, será exigida capacidade técnica de execução específica, relacionada ao objeto.

7.1) Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;
- Local, data, identificação do emitente e assinatura;

7.1.1.) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

7.1.1.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

7.1.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser

demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo à seguinte parcela do objeto: Fornecimento de Gases Especiais

7.1.2) Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ

7.1.2.1) atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de química, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características descritas neste Termo

7.1.3) Comprovante de ter em seu quadro de funcionários profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução do serviço de nas condições descritas neste Termo.

Esses documentos devem ser apresentados na data prevista para entrega da proposta de contratação.

7.1.4) Declaração de que dispõe de aparelhamento e de pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.

7.1.5) No caso de realização de visita técnica a comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação da **Termo de Vistoria Facultativa**, elaborada de acordo com o **ANEXO E**.

7.1.5.1) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.5.2) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias do **Termo de Vistoria Facultativa**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e

solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

7.1.5.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO F**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

7.1.5.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão:

Departamento Geral de Polícia Técnica-Científica - DGPTC, por meio do telefone (21) 2332-9877, em dias úteis nos horários de 9h às 18h, que agendará individualmente com cada Instituto subordinado ao DGPTC e contemplado com o objeto do presente processo. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

7.1.5.5) A Vistoria deverá ser realizada até o penúltimo dia anterior à data da licitação.

7.1.6) Licença de Operação Ambiental ou Licença de Operação (LO), estabelecida na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e conforme disposto no Decreto Estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014.

7.1.7) Licença de Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e conforme disposto no Decreto Estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução do referido serviço ocorrerão à conta de dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2019. O levantamento da natureza das despesas, a fonte de recurso e o programa de trabalho ficará a cargo do Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF/SEPOL) e do Ordenador de Despesas que promoverá a tomada de decisão para a promoção das ações.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de crédito em contracorrente da instituição financeira contratada pelo Estado (BANCO BRADESCO S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário como condição para emissão da Nota de Empenho.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATANTE para as correções necessárias, não respondendo a SEPOL por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.5 - O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços -ANS.

9.6 - Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência, através de processo administrativo.

10. GARANTIA

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização será realizada por 02 (dois) servidores de cada Instituto contemplado, para atuarem como fiscais de recebimento, conforme disposto nas fichas de indicação de fiscais.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Civil não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Os fiscais do contrato anotarão na ANS as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Os mecanismos de comunicação entre o contratante e a prestadora de serviços serão o e-mail, por envio de mensagem eletrônica para diretamente para os e-mails dos fiscais ou departamentopt@gmail.com ou por telefone: (21) 2334-9877 no DGPTC.

11.5 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será realizada através de efetivação de cada entrega e instalação de cilindro ou recarga de nitrogênio líquido, conforme as seguintes diretrizes:

- após o recebimento e conferência de conformidade do cilindro de gás ou recarga de nitrogênio recebidos, os fiscais autorizam a contratada a emitir a nota fiscal, que será devidamente atestada e encaminhada para pagamento.

11.6 verificar se a contratada faturou todos os serviços executados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

12.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

12.3 Exercer a fiscalização do contrato;

12.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos gases especiais comprimidos e liquefeitos devendo apresentar ao Contratante o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelas operações técnicas da empresa;

13.2 Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases especiais nas quantidades estabelecidas, conforme solicitação de cada Instituto contemplado, de acordo com sua demanda interna, num prazo máximo de 24h após a solicitação;

13.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

13.4 Manter atendimento nos dias úteis em horário de expediente para eventuais solicitações de entrega;

13.5 Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

13.6 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deve disponibilizar as seguintes informações ou documentos com informações a respeito dos gases, por e-mail ou em sítio eletrônico:

13.6.1. Características gerais dos gases;

13.6.2. Limite de Tolerância – LT (quando aplicável);

13.6.3. FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);

13.6.4. Número ONU (Organização das Nações Unidas);

13.6.5. Número do grupo de risco (número de risco);

13.6.6 Classificação de risco.

13.7 Identificar os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade;

13.8 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

13.9 Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos alugados;

13.10 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

13.11 Entregar gases especiais com identificação da data de envase;

13.12 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

13.13 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação dos equipamentos alugados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

- 13.14 Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 13.15 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 13.16 Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;
- 13.17 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos alugados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 13.18 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 13.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 13.20 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.
- 13.21 Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 13.22 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:
- 13.22.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 13.22.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

13.22.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

13.22.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

13.22.5 Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.23 A empresa a ser contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

13.24 A empresa a ser contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado.

13.25 A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.26 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1 – Modalidade de Licitação

O pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo **menor preço por item**, visando aumentar o interesse de participação, tendo em vista o elevado número de empresas prestadoras dos serviços de fornecimento dos diferentes gases ora solicitados, com instalação e aluguel de cilindros, garantindo assim a isonomia entre os competidores, justificando-se assim, o parcelamento do objeto.

14.2 – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço:

Visando maior transparência dos preços praticados no referido processo, uma planilha de composição de preço final praticado (**ANEXO G**) deverá ser preenchida pelos participantes do certame, explicitando os dados solicitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

Responsável Administrativo:

Priscilla Carneiro
ID: 4403373-7

Responsáveis Técnicos:

Diego Rissi Carvalhosa
Perito Legista

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0

ID: 5010012-2

Denise Bitencourt Rocha Pinto

Perito Criminal

Mat.: 860.341-7

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**ORDEM DE SERVIÇO**

Solicitante/Laboratório/Instituto: _____

Telefone: _____

Data da solicitação: ____/____/____ às _____ h

URGENTE: () SIM () NÃO

Fornecimento solicitado:

ÍTEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
Valor Total (por extenso)				

PLANILHA DE CONTROLE DE VOLUME DE GÁS RECEBIDO - ORDEM DE SERVIÇO					
PRODUTO	Pressão verificada no manômetro após a instalação	Volume entregue	Volume total contratado	Número de cilindros entregues	Data do Fornecimento
Argônio (m ³)					
Nitrogênio líquido (L)					
Hélio (m ³)					
Nitrogênio gasoso (m ³)					
Hidrogênio (m ³)					
Ar Sintético (m ³)					
Óxido Nitroso (m ³)					
Acetileno (Kg)					
Obs.: A empresa fornecedora deverá apresentar tabela de gases especiais contendo dados de pressão e volume de cada gás a ser fornecido de acordo com o tamanho do cilindro para que o fiscal verifique o volume entregue:					
Exemplo:	Pressão lida no manômetro	Volume			
Hélio (m ³)	182 Bar	8,3m ³ /Kg			

OBS:

Empresa

contratada: _____

Nome do Preposto da

Empresa: _____

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento:

____/____/____ às _____ h

Data/hora da entrega/fornecimento e instalação:

____/____/____ às _____ h

Carimbo e assinatura do preposto da empresa:

Carimbo e assinatura do Servidor do Instituto/SEPOL RJ:

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Especiais, Locação e Instalação de cilindros.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controla da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

A Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes, com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços prestados.

1. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:** Utilização da Ordem de Serviço para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente a cada ocorrência.
2. **JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.
3. **PONTUAÇÃO**

O serviço executado será avaliado pela contratada, através dos seguintes critérios de avaliação:

3.1 INDICADOR 1:

PONTUALIDADE: Monitoramento dos prazos de execução dos serviços após as solicitações formais.

3.2 INDICADOR 2:**APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE DA CARGA TRANSPORTADA:**

garantir a integridade dos materiais transportados.

Os cilindros de gases devem ser inspecionados quanto à vedação (as válvulas dos cilindros devem ser inspecionadas para verificar se há vazamentos); quanto à defeitos visíveis de corrosão acentuada, falta de capacete de proteção e ainda, se estiver vencido o prazo de validade do ensaio de pressão hidrostática. Além disso, os cilindros de gás devem apresentar a etiqueta de identificação dos cilindros contendo nome e especificação do gás.

3.3 INDICADOR 3:**COMPATIBILIDADE ENTRE QUANTIDADES SOLICITADAS E AS EFETIVAMENTE ENTREGUES****3.4 INDICADOR 4:**

APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS: verificação das condições de execução dos serviços realizados pelos funcionários da contratada, tais como: utilização de equipamentos de segurança, forma de manuseio e transporte dos cilindros, forma de realizar a instalação dos cilindros;

4. OCORRÊNCIAS:

	Item	Pontos	Critério
1	Não fornecer uniformes completos, EPIs e seus complementos por funcionário a cada período de entrega, por ocorrência comprovada.	0,5	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento de uniformes e seus complementos segundo as

			determinações do Termo de Referência.
2	Não fornecer ferramentas, materiais básicos de serviços e afins	0,5	Número de vezes, após vistoria ou serviço, em que as ferramentas, materiais e afins não estejam disponíveis.
3	Não atender as ordens de serviços dentro do prazo (24h) ou deixar de informar sobre a impossibilidade o cumprimento da solução.	1,0	Número de vezes em que as ordens de serviços não forem cumpridas.
4	Não atender as ordens de serviços emergenciais dentro do prazo (48h) ou deixar de informar sobre a impossibilidade o cumprimento da solução.	1,0	Número de vezes em que as ordens de serviços não forem cumpridas.
5	Não entregar o volume de gás solicitado.	0,5	Número de vezes em que o volume de gás entregue não foi o solicitado pelos Institutos.
6	Entregar cilindros com pontos de oxidação muito acentuados.	0,5	Número de vezes que os cilindros foram entregues com elevado estado de oxidação.
7	Cilindro sem capacete de proteção	1,0	Número de vezes em que os cilindros foram entregues sem capacete de proteção.

8	Cilindros com ensaio de pressão hidrostática vencidos.	1,0	Número de vezes em que os cilindros foram entregues com ensaio de pressão fora do prazo de validade.
----------	--	------------	--

- 5. PERIODICIDADE:** A medição será efetuada sempre que houver a entrega dos gases, a partir do início da execução do serviço.
- 6. MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos acima.
- 7. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

Na ocorrência de pontuação, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, as faturas apresentadas pela Contratada à Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

Para fins de desconto da fatura, será observada a seguinte métrica:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	Até 07 pontos
Liberação de 90% da fatura	07 a 10 pontos*
Liberação de 75% da fatura	> que 10 pontos*

* Oportunizar no prazo de 5 dias para manifestação da contratada quanto a glosa atribuída.

8 – RESPONSABILIDADES

8.1. Equipe de Fiscalização:

Responsável pela Avaliação da Contratada, utilizando-se do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados e pontuados. O fiscal poderá fazer uso também do **ANEXO B-I** que contém Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Especiais, Locação e Instalação de cilindros.

8.2. Gestor do Contrato:

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

9 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

9.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (ANEXO B do Termo de Referência), efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

9.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período.

9.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada, oportunizando sua manifestação no prazo de 5 dias úteis (PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS - ANEXO D do Termo de Referência).

9.4. De posse dessa avaliação e da manifestação da contratada, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as glosas previstas neste procedimento.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA (ANEXO D), APÓS A APURAÇÃO:

Rio de Janeiro, / /	<input type="checkbox"/> Por meio eletrônico <input type="checkbox"/> Pessoalmente, por meio de representante da Contratada
-----------------------------	--

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, conforme Termo de Referência;
- b) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização dos Institutos ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20___

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato

ANEXO B – I**DO TERMO DE REFERÊNCIA****Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Especiais, Locação e Instalação de cilindros**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar ITEM NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Fornecimento de Gás	Descrição do Serviço
Diponibilização do gás na quantidade e qualidade Contratada	<p>- Fornecimento dos gases especiais na quantidade acordada em contrato</p> <p>-Gases especiais fornecidos com as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada</p> <p>-Fornecimento dos produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em casos de acidentes</p> <p>-Entrega dos Gases Especiais com identificação da data de envase</p> <p>- Manutenção da qualidade do Gás Especial, fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.</p>
Equipamentos e Acessórios	<p>-Em caso de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, troca imediata do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha</p> <p>-Identificação dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.</p>
Desempenho das atividades	

Transporte do Gás	<ul style="list-style-type: none">- Transporte dos Gases Especiais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente- Todos os gases transportados pela Contratada adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte-Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas
Instalação dos cilindros	<ul style="list-style-type: none">- instalação dos cilindros com zelo e todas as ferramentas necessárias para tal
Atendimento às Solicitações	<ul style="list-style-type: none">-Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato

ANEXO C
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Especiais, Locação e Instalação dos Cilindros

Contrato Nº	SEPOL/ Unidade:	Período:	Data:		
Contratada					
Responsável pela Fiscalização					
Gestor do Contrato					
FORNECIMENTO DO GÁS E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES					
ITEM	OCORRÊNCIA	SIM	NÃ O	OBSERVAÇÃO	
1	Disponibilização do Gás na quantidade contratada				
2	Fornecer ferramentas e materiais básicos de serviços e afins				
3	Atender as ordens de serviços dentro do prazo (24h)				
4	Atender as ordens de serviços emergenciais dentro do prazo (48h)				
5	Os funcionários se apresentaram devidamente uniformizados e com os EPIs necessários para a execução do serviço				
6	Os cilindros apresentavam pontos de oxidação muito acentuados.				

7	Os Cilindros estavam com capacete de proteção			
8	Cilindros com ensaio de pressão hidrostática vencidos.			

Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Rep. da Contratada:

Justificativas e Observações do Formulário de Avaliação dos Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Especiais, Locação e Instalação dos cilindros

--

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relatório das Instalações e Quadro Resumo dos Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Especiais, Locação e Instalação dos cilindros****Relatório das Instalações em cada Instituto**

Mês Referência/ano	Local de Prestação dos Serviços	Item	Pontuação total

Quadro Resumo da Pontuação Recebida ao longo de 12 meses

	Pontuação Final no Mês												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Fornecimento do Gás e Desempenho das atividades														
Média														

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

PREGÃO N°: _____

ÓRGÃO: _____

Pelo presente atestado, declaro que efetuei a visita técnica relativa ao objeto do presente certamente licitatório, e que estou ciente de todas as informações e condições para a execução deste objeto, conforme especificado no instrumento editalício e seus anexos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Licitante:

CNPJ:

Nome legível do representante legal:

Assinatura do representante legal:

VISTO DO ORGÃO:

OBSERVAÇÃO:

1 – A visita técnica deverá ser acompanhada de um representante do Órgão

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO E-36/007/09//2019 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS DO IMLAP

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

DATA: _____

		VALORES (R\$)	
		ANUAL	PERCENTUAL (%)
1	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA		
2	TRANSPORTE		
3	IMPOSTO E ENCARGOS SOCIAIS		
4	LUCRO		
5	OUTROS*		
6	TOTAL		100%

Responsável pela PROPONENTE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0

Nome Legível:

CPF:

ANEXO II

PREGÃO Nº 002/2020

PROPOSTA DETALHE /

PROPOSTA DE PREÇOS

1.2 ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por Pregão Eletrônico N.º 002/2020 A Realizar-se em 05 de junho de 2020 às 10h30min. Requisição n.º 28/2019 de 30/01/2020. Processo n.º E-36/007/10/19.							
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 002/2020.		<hr/> CARIMBO DA FIRMA							
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Modelo Oferecido	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						unitário	global	unitário	global
	01.01.01	GAS, PRODUTO: ARGONIO, TIPO: N/D, COMPOSICAO / FORMULA: AR, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 39,948 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: N/A, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,99999, PRESSAO: N/D		30 M³					
	01.01.02	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES,							

		DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRI AI Fornecimento de 01 (um) cilindro (locação pelo período de 12 meses						
	01.02	GAS, PRODUTO: NITROGENIO LIQUIDO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, GRAU: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 20L, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,998%, PRESSAO: N/A Obs.: Com fornecimento de recipiente de armazenamento adequado (locação pelo período de 12 meses)		1560 L				
	01.03.01	GAS, PRODUTO: HELIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: HE, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: N/D,		204 M ³				

		GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D							
	01.03.02	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRI AIS Fornecimento de 04 (quatro) cilindros (locação pelo período de 12 meses)							
	01.04.01	GAS, PRODUTO: NITROGENIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D		70 M³					
	01.04.02	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA							

		ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRI AIS Fornecimento de 01 (um) cilindro (locação pelo período de 12 meses)							
01.05.01		HIDROGÊNIO, ASPECTO: GAS INCOLOR/INODORO, TIPO: ULTRAPURO / DETECTOR, APRESENTACAO: CILINDRO, FÓRMULA MOLECULAR: H2, PESO MOLECULAR: 2,01, APLICACAO: N/D		70 M³					
01.05.02		LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRI AIS Fornecimento de 02 (dois) cilindros (locação pelo período de 12 meses)							
01.06.01		GAS, PRODUTO: AR SINTÉTICO ULTRA PURO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: O2+N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO		250 M³					

		MOLECULAR: N/D, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D						
01.06.01		LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRI AIS Fornecimento de 02 (dois) cilindros (locação pelo período de 12 meses)						
01.07.01		GAS, PRODUTO: OXIDO NITROSO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2O, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 44,01 G/MOL, GRAU: 2,5, FORMA FORNECIMENTO: N/A, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99.5, PRESSAO: 52,4 KGF/M²		20 M³				
01.07.02		LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA						

		LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 01 (um) cilindro (locação pelo período de 12 meses)							
01.08.01		GAS, PRODUTO: ACETILENO ABSORCAO ATOMICA, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: N/D, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: 2,8, FORMA FORNECIMENTO: N/A, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 17,6 KGF/CM²		20 Kg					
01.08.02		LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 01 (dois) cilindros (locação pelo período de 12 meses)							
0719.001.0068 (ID - 135859)		SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS							

		<p>O fornecimento do gás compreende a locação dos respectivos cilindros.</p> <p>Observação: Os gases listados abaixo serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses nas condições e prazos estabelecidos no termo de referência.</p> <p>O processo licitatório será realizado por item.</p>							
		<p>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:</p> <p>BANCO BRADESCO</p> <p>AGÊNCIA: _____</p> <p>CONTA: _____</p>							
VALOR TOTAL: R\$ ().									
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- Esta PROPOSTA deverá:</p> <p>1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.</p> <p>2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.</p>			<p>Prazo de Entrega/Local de Execução: 15 dias após o recebimento da nota de empenho</p> <p>Local de Entrega/Local de Execução</p> <p>Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto- IMLAP, sito à Rua Francisco Bicalho nº 300, Santo Cristo-RJ</p> <p>Instituto de Criminalística Carlos èboli- ICCE, sito à Rua Pedro I nº 28, Centro- RJ</p> <p>Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense- IPPGF, sito à Rua Marquês de Pombal, nº 150, Centro- RJ _____(____)_____.</p>						

<p>Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.</p> <p>3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.</p>	<p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Inscrição Estadual: _____</p>

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO III

PREGÃO Nº 002/2020

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

– Papel Timbrado –

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento de Gases Especiais com aluguel de cilindros

	Valor (R\$)	Percentual (%)
Mão-de-obra especializada		
Material		
Impostos		
Lucro		
Outros (detalhar/especificar)		
TOTAL		100

NOTAS

1) O modelo de planilha de custos fornecido neste anexo serve de subsídio ao licitante e contém os itens mínimos a serem preenchidos, estando as empresas licitantes livres para a inclusão de outros itens que se façam necessários a composição dos seus custos. Caso estes sejam incluídos, o licitante deverá discriminá-lo.

2) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo.

3) Conforme determinação contida no Voto CG-2 2950/2012 do TCE/RJ, não serão aceitas propostas de licitantes, que contenham valores relativos aos tributos IRPJ e CSLL (Ofício PRS/SSE/CSO 22150/2012).

4) É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL na elaboração das propostas de preços e dos orçamentos dos licitantes, assim como na planilha de composição dos custos unitários elaborada pelo órgão licitante. (Resolução PGE nº 3758/2015 de 12/05/2015).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO N° /SEPOL/2020

PROCESSO N° E-36/007/10/2019, datado de 26/02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS COM ALUGUEL DE CILINDROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA [REDACTED]

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOERJ n° 001, de 01 de janeiro de 2019, Delegado de Polícia **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BRAGA**, ID 565.410-6 e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n° [REDACTED], com sede na [REDACTED], Cep [REDACTED], telefone [REDACTED] fax [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por [REDACTED], cédula de identidade n.º [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], na qualidade de [REDACTED], residente a [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Fornecimento de Gases Especiais com Aluguel de Cilindros**, com fundamento no processo administrativo n° E-36/007/10/2019 que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela da Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos n° 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 3.879, de 28.04.2016).

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Especiais com aluguel de Cilindro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único: O objeto será executado segundo o regime de execução de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: (parágrafo excluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);**

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.28

Fontes de Recurso: 100

Programa de Trabalho;52010.1.06.181.0478.8250

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto: Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).**

Parágrafo Terceiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quarto: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro -RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de

atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

Parágrafo Nono - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **(Cláusula incluída pela Resolução PGE n.º 3.954, de 07.10.2016).**

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

Parágrafo Décimo Primeiro - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

(alíneas incluídas pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

Parágrafo Sexto - O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a

comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**. (**Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012**).

Parágrafo Sétimo - (Parágrafo excluído pela Resolução PGE nº 3.626 de 27.08.2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições do contrato**, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços

não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(cláusula excluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

PELO ESTADO

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

1.3 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO V

PREGÃO Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
ART. 7.º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº **002/2020**

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO VI

PREGÃO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº **002/2020**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO VII

PREGÃO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DE PENALIDADE

MODELO VIII

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)

(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2020

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram

aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0



ANEXO IX

PREGÃO Nº 002/2020

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO IX

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	12 MESES
01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	<p>SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS</p> <p>O fornecimento do gás compreende a locação dos respectivos cilindros.</p> <p>Observação: Os gases listados abaixo serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses nas condições e prazos estabelecidos no termo de referência.</p> <p>O processo licitatório será realizado por item.</p>	SERV.	01	R\$ 128.608,36
01. 01. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	<p>GAS, PRODUTO: ARGONIO, TIPO: N/D, COMPOSICAO / FORMULA: AR, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 39,948 G/MOL, GRAU: 5, FORMA FORNECIMENTO: N/A, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,99999, PRESSAO: N/D</p>	01	30 M ³	R\$ 2.940,90

01. 01. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	<p>LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 01 (um) cilindro (locação pelo período de 12 meses)</p>	SERV	-	R\$ 408,72
01. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	<p>GAS, PRODUTO: NITROGENIO LIQUIDO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, GRAU: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 20L, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,998%, PRESSAO: N/A Obs.: Com fornecimento de recipiente de armazenamento adequado (locação pelo período de 12 meses)</p>	SERV	1560 L	R\$ 27.346,80
01. 03. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	<p>GAS, PRODUTO: HELIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: HE, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: N/D, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D</p>	SERV	204 M ³	R\$ 50.178,90
01. 03. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	<p>LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 04 (quatro) cilindros (locação pelo período de 12 meses)</p>	SERV	-	R\$ 1.634,88

01. 04. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	GAS, PRODUTO: NITROGENIO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D	SERV	70 M³	R\$ 7.397,32
01. 04. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 01 (um) cilindro (locação pelo período de 12 meses)	SERV	-	R\$ 408,72
01. 05. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	HIDROGÊNIO, ASPECTO: GAS INCOLOR/INODORO, TIPO: ULTRAPURO / DETECTOR, APRESENTACAO: CILINDRO, FÓRMULA MOLECULAR: H2, PESO MOLECULAR: 2,01, APLICACAO: N/D	SERV	70 M³	R\$ 7.883,75
01. 05. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 02 (dois) cilindros (locação pelo período de 12 meses)	SERV	-	R\$ 817,44

01. 06. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	GAS, PRODUTO: AR SINTÉTICO ULTRA PURO, TIPO: GASES ESPECIAIS, COMPOSICAO / FORMULA: O2+N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: N/D, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999%, PRESSAO: N/D	SERV	250 M³	R\$ 23.750,00
01. 06. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 02 (dois) cilindros (locação pelo período de 12 meses)	SERV	-	R\$ 817,44
01. 07. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	GAS, PRODUTO: OXIDO NITROSO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2O, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 44,01 G/MOL, GRAU: 2,5, FORMA FORNECIMENTO: N/A, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99.5, PRESSAO: 52,4 KGF/M²	SERV	20 M³	R\$ 2.205,60
01. 07. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 01 (um) cilindro (locação pelo período de 12 meses)	SERV	-	R\$ 408,72

01. 08. 01	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	GAS, PRODUTO: ACETILENO ABSORCAO ATOMICA, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: N/D, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: 2,8, FORMA FORNECIMENTO: N/A, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 17,6 KGF/CM²	SERV	20 Kg	2.000,45
01. 08. 02	0719.00 1.0068 (ID - 135859)	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS/INDUSTRIAIS Fornecimento de 01 (dois) cilindros (locação pelo período de 12 meses)	SERV	-	408,72

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

E-36/007/10/2019 fls.

Data: 26/02/2019

Rubrica 4189264-0

ANEXO X

PREGÃO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO

DE VISTORIA

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**Ref. Pregão Eletrônico nº **002/2020**

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____(local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas **do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s)** relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)_____
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)